

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

28/2024

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria Municipal de Obras

Objeto da contratação: aquisição de cortador de grama para manutenção dos gramados e jardins públicos.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos para manutenção dos jardins e espaços públicos. A contratação é necessária uma vez que o Município de São Pedro do Butiá possui diversos espaços dotados de gramados, que exigem corte, manutenção e controle de ervas daninhas para que se obtenha um resultado estético satisfatório. Sendo assim, se fazem necessárias máquinas com potência que possam agilizar esses serviços;

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, como se vê dos itens do documento da Secretaria de Obras, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os equipamentos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

ITEM	QTDE	DESCRÍÇÃO
1	2	Cortador de grama tipo carrinho, tracionado, motor a gasolina, combustão 4 tempos, com potência mínima de 6HP, com coletor de grama com capacidade mínima de 40 litros, largura mínima de corte de 50cm, altura regulável com no mínimo 3 níveis, e garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
2	2	Rocadeira manual, motor a gasolina com no mínimo 35,2cc, com potência mínima de 1,7KW, cortador do tipo lâmina de aço e fio de nylon, com peso aproximado de no mínimo 7,30kg, com rotação mínima de 12.300rpm, do tipo costal, e garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 75º, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

#### 4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para aquisição de equipamentos para otimizar os trabalhos de manutenção dos jardins públicos.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do LICITACON, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

#### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 12.600,66.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de informática para manter as atividades da Administração, conforme as seguintes especificações/ condições:

ITEM	QTDE	DESCRÍÇÃO
1	2	Cortador de grama tipo carrinho, tracionado, motor a gasolina, combustão 4 tempos, com potência mínima de 6HP, com coletor de grama com capacidade mínima de 40 litros, largura mínima de corte de 50cm, altura regulável com no mínimo 3 níveis, e garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
2	2	Roçadeira manual, motor a gasolina com no mínimo 35,2cc, com potência mínima de 1,7KW, cortador do tipo lâmina de aço e fio de nylon, com peso aproximado de no mínimo 7,30kg, com rotação mínima de 12.300rpm, do tipo costal, e garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

#### 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

#### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa menor preço por item para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Obras indicará o servidor Elves Fenner Hackenhaar como gestor e fiscal do contrato conforme Decreto Municipal 2.317/2023 e portaria 290/2023.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

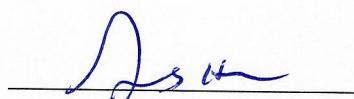
## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Sem impacto ambiental determinável.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

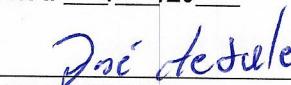
São Pedro do Butiá, aos 27 de fevereiro de 2024.



Luís Heck  
Secretário de Obras

## VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /20\_\_\_



José de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL